



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL




REQUERIMENTO Nº 015/17

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Paraty,

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no art. 203, §3º inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal, que seja que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito de Paraty – Carlos José Gama Miranda e à Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos, informando como é calculado o pagamento do adicional de tempo de serviço e se está sendo cumprido todos os requisitos do Parágrafo Único, do Artigo 92, da Lei 851/90 – **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PARATY**, onde se lê: “ O adicional é devido à partir do dia imediato em que o funcionário completar o 1º ano de serviço após adquirir estabilidade pública, correspondente a 10% (dez por cento) sobre vencimento do cargo no 1º adicional e os demais na base de 2% (dois por cento), limitando o total a ser atingido de 40% (quarenta por cento).”

Sala das Sessões,
21 de março de 2017.

Alcir da Costa Braz
Sansão
2º Vice-Presidente - PTN


ALCIR DA COSTA BRAZ – SANSÃO - PTN
Vereador-Autor

APROVADO	
Por <u>08</u>	votos a favor,
_____	votos contra
e _____	abstenção(ões).
Paraty, <u>24 de 03</u> / <u>17</u>	
_____	Presidente

Rua Dr. Samuel Costa, Centro – Paraty/RJ. CEP: 23.970-000
Contato Gabinete: (24) 3371-7562
E-mail: vereador.sansao@paraty.rj.leg.br

22/03/17